



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2017 E EMENDAS DE Nº 133/17 .

Autoria: Mesa Diretora

Em análise ao presente Projeto de Resolução, com as respectivas Emendas, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a proposta é iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, conforme dispõe o artigo Art. 207 do Regimento Interno, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 21 de novembro de 2.017.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

